



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 023/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. SEI nº 03001/2022).

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, doravante denominado **STF**, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70175-900, CNPJ n. 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF/Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO**, em conjunto denominados Partícipes, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 184 da Lei n. 14.133/2021, demais disposições legais pertinentes, e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o **STF** e o **CNJ** para a publicação dos *Cadernos de Jurisprudência do STF: Concretizando Direitos Humanos*, com volumes específicos dedicados a relevantes temas da agenda de Direitos Humanos, sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos, ao encontro da [Recomendação CNJ n. 123](#), de 7 de janeiro de 2022, e em parceria com a Rede ICCAL Brasil e o *Max Planck Institute for Comparative Public Law and International Law*.

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º, §1º da IN CNJ n. 87/2021, os direitos autorais das obras oficiais produzidas sob a égide deste Termo, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, serão formalmente cedidos ao **CNJ**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto indicado, o **CNJ** compromete-se a:

- a. Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b. Disponibilizar apoio técnico necessário, por meio da Unidade de Monitoramento e Fiscalização de decisões e deliberações da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF) e da Secretaria de Comunicação de Social (SCS), para a execução do Plano de Trabalho, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- c. Receber, em suas dependências, os servidores indicados pelo **STF** para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
- d. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo por intermédio dos representantes indicados;
- e. Levar imediatamente ao conhecimento do **STF** ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
- f. Promover a articulação com os demais Poderes, instituições, órgãos públicos, Universidades e entidades da sociedade civil, para viabilizar a divulgação dos *Cadernos de Jurisprudência do STF: Concretizando Direitos Humanos*.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a consecução do objeto indicado, o **STF** compromete-se a:

- a. Manter as condições técnico-operacionais necessárias, de modo a cooperar para o desenvolvimento do objeto deste Termo;
- b. Disponibilizar apoio técnico necessário, por meio da Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação para a execução do Plano de Trabalho, a fim de concretizar as ações previstas e consolidar as iniciativas em andamento vinculadas ao objeto deste Termo;
- c. Receber, em suas dependências, os servidores indicados pelo **CNJ** para desenvolverem atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
- d. Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo por intermédio dos representantes indicados;
- e. Levar imediatamente ao conhecimento do **CNJ** ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades inerentes ao objeto do presente Termo;
- f. Promover a articulação com os demais Poderes, instituições, órgãos públicos, Universidades e entidades da sociedade civil, para viabilizar a divulgação dos *Cadernos de Jurisprudência do STF: Concretizando Direitos Humanos*.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – O cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação Técnica será realizado conforme Plano de Trabalho, constante do Anexo I.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos Partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimento ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cooperação Técnica tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

Parágrafo único. Os Partícipes concordam que eventuais desdobramentos deste Termo de Cooperação Técnica que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia imediata e vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos Partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLAUSULA SÉTIMA – Os Partícipes comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este Termo de Cooperação Técnica, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Cooperação Técnica será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos Partícipes, observado o disposto no art. 37, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA OITAVA – Aplica-se à execução deste Termo de Cooperação Técnica a Lei n. 14.133/2021, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA – O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DEZ – É facultado aos Partícipes promover o distrato do presente Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA ONZE – Os Partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DOZE – O CNJ providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, em observância ao disposto no art. 89, *caput* e §1º da Lei 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE – Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único. Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário-Geral do Supremo Tribunal Federal

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 23/2002**PLANO DE TRABALHO**

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:** O presente Plano de Trabalho tem por objeto a conjugação de esforços para a publicação dos *Cadernos de Jurisprudência do STF: Concretizando Direitos Humanos*, com volumes específicos dedicados a relevantes temas da agenda de Direitos Humanos, sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e ao encontro da [Recomendação CNJ n. 123](#), de 7 de janeiro de 2022.
- 2. JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO:** O presente Termo de Cooperação Técnica é instrumento de concretização do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos e de fortalecimento da cultura de Direitos Humanos no Poder Judiciário, com especial enfoque no controle de convencionalidade. Constitui novo esforço da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (UMF) (Resolução CNJ n. 364 de 12/01/2021) voltado ao fomento da cultura de Direitos Humanos no Poder Judiciário.
- 3. METAS A SEREM ATINGIDAS:** Planejar, elaborar e publicar, inicialmente, 5 (cinco) volumes específicos dedicados a relevantes temas da agenda de Direitos Humanos, como Direitos Humanos das mulheres, das pessoas LGBTI, dos povos indígenas, da população afrodescendente, das pessoas privadas de liberdade, liberdade de expressão, em parceria também com a Rede ICCAL Brasil e o *Max Planck Institute for Comparative Public Law and International Law*.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS		RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
1. MINERAÇÃO		UMF/CNJ e SAE/STF	14/02/2022	27/02/2022
1.1. Definição de tema e verbetes				
1.2. Busca de decisões				
1.3. Seleção das decisões [Resp: Grupos (G) 1 a 6]				
* Produtos:				
(i) lista geral a partir dos verbetes, apenas com nr. do processo e ementa;				
(ii) lista com nr. dos processos descartados.				

4. Revisão coordenação geral [Resp: Grupo 7]			
2. ESTRUTURAÇÃO 2.1. Relatório por decisão 2.1.1. Seleção dos trechos relevantes por decisão e elaboração de índice (identificação dos subtemas) Lote 1 [2 semanas, 28/2-13/3] Lote 2 [2 semanas, 14/3-27/3] Lote 3 [2 semanas, 28/3-10/4] Lote 4 [2 semanas, 11/04-24/4] *Produtos: relatórios + índices parciais 2.1.2. Revisão Lotes 1 [1 semana, 14/3-27/3] Lotes 2 [1 semana, 28/3-10/4] Lotes 3 [1 semana, 11/4-24/04] Lotes 4 [1 semana, 25/4-8/5] 2.2. Consolidação do índice geral de cada caderno [1 semana, 25/4-8/5] 3. Revisão do índice geral de cada caderno e remessa à diagramação [1 semana, 09/5-15/5]	UMF/CNJ e SAE/STF	28/02/2022	15/05/2022
3. COMPLEMENTOS 3.1. Elaboração da apresentação [02/5 a 08/5] 3.2. Elaboração das notas metodológicas [02/5 a 08/5] 3.3. Consolidação dos complementos e remessa à diagramação [9/5 a 15/5]	UMF/CNJ e SAE/STF	04/04/2022	08/05/2022
4. DIAGRAMAÇÃO	SAE/STF e Secretaria de Comunicação Social do CNJ	16/05/2022	30/06/2022

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

É o Plano de Trabalho anuído entre os Partícipes.

PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário-Geral do Supremo Tribunal Federal

VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO

Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **VALTER SHUENQUENER DE ARAÚJO, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 31/05/2022, às 21:37, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/06/2022, às 16:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **1328846** e o código CRC **79FDB832**.